



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIMPA
ATA Nº 25/2021

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quinze minutos, em sessão remota, por aplicativo eletrônico Google Meet, teve início a seiscentésima octogésima sexta sessão ordinária do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes conselheiros titulares Ângela Beatriz Luckei Rodrigues, Antônio Carlos Costa Pinto, Cinéia dos Santos, Edmilson Todeschini, Edson Zomar de Oliveira, Fernanda Antunes Zini, Jeferson Miola, Raul Federico Giacobone, Rogério dos Santos Colpes, Rosane Sulzbach, Teddy Biassusi, Thiago Aguiar de Moraes, Sérgio Luiz Brum, Sinthia Santos Mayer, Valdionor da Rosa Freitas e Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na ausência dos titulares assumiram a titularidade os suplentes André Brum de Sá, Daniela Fernandes de Almeida Coelho, Elaine Rosner Silveira e Luis Ferrari Borba. Participaram da sessão sem direito a votos os suplentes Cesar Daniel Assis Rolim, Luciana Monteiro Moura e Mônica Urroz Sanchotene. A pedido da própria interessada, Lucimar Rodrigues de Souza não assumiu a titularidade, pois sairá antes do final da sessão. A titular Eunice Beatriz Schwendger compareceu 9h31min, quando sua cadeira já estava ocupada, razão pela qual não assumiu a titularidade. A sessão foi conduzida pelo Presidente Edmilson Todeschini. Presente o Vice-Presidente Rogério dos Santos Colpes. Aberta a sessão com vinte Conselheiros.

APRECIÇÃO DE ATA: A Ata da sessão ordinária realizada dia 3/8/2021 foi aprovada por unanimidade dos vinte Conselheiros. **INFORMES:** Conselheiro Sergio Brum informou acerca de painel que promovido pela ASTEC no dia 24, às 19h, sobre a reforma administrativa. Sergio Brum também informou que hoje a Câmara Federal votará projeto de lei da reforma tributária, que tende a onerar ainda mais os contribuintes do imposto de renda, especialmente os assalariados e servidores públicos. O Conselheiro Edson informou acerca de ato que será realizado no HPS contra a PEC da reforma administrativa. A Conselheira Lucimar informou acerca da reunião do CORES da FASC. A Conselheira Elaine informou acerca da greve programada para o dia 18 próximo contra a PEC 32, da reforma administrativa. O Conselheiro Thiago informou que o PELO da reforma da previdência municipal, já aprovado pela Câmara Municipal, está em fase de finalização da redação final e que sua promulgação tende a ocorrer em breve. Por fim, o Conselheiro Presidente informou acerca da publicação, no DOPA de 6/8/2021, do Regimento Interno do CAD com todas as alterações aprovadas em janeiro do corrente ano. **ORDEM DO DIA – ITEM UM:** Apresentação dos resultados obtidos com as aplicações financeiras pelo Comitê de Investimentos em 2021. A convite, compareceram o Diretor-Geral do PREVIMPA Rodrigo Machado Costa e os servidores Dalvin Souza e Roger Piccini. Inicialmente os convidados apresentaram os resultados dos investimentos registrados no processo SEI 21.13.000002193-0. Na sequência falaram os Conselheiros Wilibaldo, Sérgio Brum, Borba, Rosane e Jeferson. Encerrado o assunto sem deliberações. **ORDEM DO DIA –**

ITEM DOIS: Deliberação acerca de prorrogação de prazo para relatoria conjunta de Edmilson Todeschini, Lucimar Rodrigues de Souza e Thiago Aguiar de Moraes, do PELO nº 4/21, processo SEI nº 21.13.000003475-7. A proposta de conceder à comissão relatora prazo de 30 dias, a contar da data de futura publicação da Emenda à Lei Orgânica Municipal, foi aprovada por unanimidade dos dezoito Conselheiros que votaram. Os Conselheiros Antônio Carlos e Cinéia não votaram por problemas técnicos de conexão. **ORDEM DO DIA – ITEM TRÊS:** Discussão sobre o código de ética do Município e o memorando dirigido aos conselheiros para manifestarem ciência e concordância, com apreciação de manifesto acerca da matéria e deliberação de providências correlatas. O Conselheiro Presidente informou o recebimento de e-mail dia 12/8/2021, oriundo do RH do PREVIMPA solicitando que todos os Conselheiros assinem o termo de concordância até o dia 15/9/2021. Informou também que participou, dia 11/8/2021, de reunião com o Conselho Fiscal acerca do assunto. Na sequência, falaram os Conselheiros Sérgio Brum, Borba, Elaine e Edmilson. Findo o debate foram apresentadas algumas propostas e apreciadas individualmente. A proposta de *“recomendar aos Conselheiros não assinarem o ‘termo de consentimento’”* foi aprovada por doze votos, dos Conselheiros Edson, Jeferson, Raul, Colpes, Sérgio Brum, Sinthia, Freitas, Daniela, Borba, Elaine, Thiago e Edmilson. Houve um voto contrário, do Conselheiro Teddy. Houve quatro abstenções, dos Conselheiros Ângela, Fernanda, Rosane e André Brum. Os Conselheiros Antônio, Cinéia e Wilibaldo não votaram por problemas técnicos de conexão. A proposta de *“antecipar a solidariedade deste Conselho a todos os Conselheiros que porventura sofram assédio para assinar o termo”* foi aprovada à unanimidade dos dezessete Conselheiros votantes. Os Conselheiros Antônio, Cinéia e Wilibaldo não votaram por problemas técnicos de conexão. A proposta de *“comunicar o SIMPA, as associações e os demais conselhos municipais acerca destas decisões do CAD”* foi aprovada por treze votos, dos Conselheiros Edson, Jeferson, Raul, Colpes, Sérgio Brum, Sinthia, Freitas, Daniela, Borba, Elaine, Ângela, Thiago e Edmilson. Houve três votos contrários, dos Conselheiros Fernanda, Teddy e André Brum. Houve uma abstenção, da Conselheira Rosane. Os Conselheiros Antônio, Cinéia e Wilibaldo não votaram por problemas técnicos de conexão. Após a aprovação das três propostas acima, o Conselheiro Borba sugeriu manifesto para fundamentar referidas decisões, nos seguintes termos: *“O Conselho de Administração do PREVIMPA manifesta-se contrariamente à coação exercida pelo governo municipal de Porto Alegre para que os Conselheiros assinem o ‘termo de adesão’ ao documento estabelecido pelo Decreto 21.071/2021, denominado Código de Ética e de Conduta, pelas razões abaixo enunciadas. Primeiro, o referido termo, ao invés de propiciar a simples ciência dos servidores, indevidamente exige concordância com o documento, produzindo um constrangimento que torna-se ainda mais evidente ao expressar que a concordância se dá por ‘livre consentimento’ com as normas ali estabelecidas. Além disso, e no que pese o mérito de diversos dispositivos do referido diploma normativo, algumas disposições afrontam garantias constitucionais, a exemplo da liberdade de expressão e do direito à recusa da coação desprovida de base legal, ambos contemplados pelo Artigo 5º da Constituição Federal. Por fim, necessário ressaltar que os Conselhos são órgãos de controle da administração municipal sobre os quais não cabe fiscalização por parte dos órgãos por eles controlados. Em consequência, a crítica às políticas públicas constitui prerrogativa inarredável dos Conselhos e este órgão colegiado continuará a exercê-la a bem da defesa do interesse público, sempre que os interesses de Estado e de Governo colidirem.”* Posto em apreciação, referido manifesto apresentado pelo Conselheiro Borba foi aprovado por treze votos, dos Conselheiros Edson, Jeferson, Raul, Colpes, Sérgio Brum, Sinthia, Freitas, Daniela, Borba, Elaine, Ângela, Thiago e Edmilson. Houve três votos contrários, dos Conselheiros Fernanda, Teddy e André Brum. Houve uma abstenção, da Conselheira Rosane. Os Conselheiros Antônio, Cinéia e Wilibaldo não votaram por problemas técnicos de conexão. **ORDEM DO DIA – ITEM QUATRO:** Definição da pauta para sessão remota futura. A pauta da sessão ordinária a realizar-se dia 24 de agosto de 2021. Não foram apresentadas quaisquer sugestões de pauta para o dia 24. Então combinou-se

que a pauta compreenderá as sugestões a serem enviadas pelos Conselheiros, titulares e suplentes, por escrito, à Presidência deste Conselho, até o final da tarde do dia 19/8/2021. A sessão foi encerrada às 11h21min. A presente ata foi lavrada pelo Presidente Edmilson Todeschini.

Ângela Beatriz Luckei Rodrigues

André Brum de Sá

Antônio Carlos Costa Pinto

Cinéia dos Santos

Daniela Fernandes Almeida Coelho

Edmilson Todeschini

Edson Zomar de Oliveira

Elaine Rosner Silveira

Fernanda Antunes Zini

Jeferson Miola

Luiz Ferrari Borba

Raul Federico Giacobone

Rogério dos Santos Colpes

Rosane Sulzbach

Sergio Luiz Brum

Sinthia Santos Mayer

Teddy Biassusi

Thiago Aguiar de Moraes

Valdionor da Rosa Freitas

Wilibaldo Josué Grüner Scherer



Documento assinado eletronicamente por **Angela Beatriz Luckei Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 31/08/2021, às 08:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar de Moraes, Conselheiro(a)**, em 31/08/2021, às 09:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilibaldo Josue Gruner Scherer, Conselheiro(a)**, em 31/08/2021, às 11:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério dos Santos Colpes, Conselheiro(a)**, em 09/09/2021, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Sulzbach, Conselheiro(a)**, em 09/09/2021, às 14:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Teddy Biassusi, Conselheiro(a)**, em 10/09/2021, às 08:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Ferrari Borba, Conselheiro(a)**, em 14/09/2021, às 16:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Edson Zomar de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 21/09/2021, às 08:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Antunes Zini, Conselheiro(a)**, em 21/09/2021, às 08:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdionor da Rosa Freitas, Conselheiro(a)**, em 23/09/2021, às 20:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **CONSELHEIRO - Daniela Fernandes de Almeida Coelho, Conselheiro(a)**, em 23/09/2021, às 20:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos da Costa Pinto, Conselheiro(a)**, em 13/10/2021, às 14:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15314693** e o código CRC **E1F03424**.